



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 170/2018**Licitação Pregão Nº. 69/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA 08147275900**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA 08147275900**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Pref Graeff, 480 APT 1E - CEP: 85505-120 - Bairro: La Salle, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.862.053/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, **GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pref Graeff, 480 APT 1E - CEP: 85505-120 - Bairro: La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 081.472.759-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 69/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	01 - instrutor para instrumentos musical - específico acordeom/sanfona - 04 horas semanais - Com experiência em projetos sociais e trabalhos com crianças e adolescentes. Com disponibilidade para participação em eventos, festivais e demais convites do município, bem como acompanhamento nos ensaios, apresentações e participações dos integrantes da oficina em outras cidades. Necessária apresentação de capacidade técnica e comprovação de trabalhos realizados em outros municípios Obs: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS	BRUNO FERNANDES	HORA	200,00	48,00	9.600,00
2	01 - instrutor para instrumento musical - específico Guitarra (infantil e adulto) - 4 horas semanais - Com experiência em projetos sociais e trabalhos com crianças e adolescentes. Com disponibilidade para participação em eventos,	BRUNO FERNANDES	HORA	200,00	49,00	9.800,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	festivais e demais convites do município, bem como acompanhamento nos ensaios, apresentações e participações dos integrantes da oficina em outras cidades. Necessária apresentação de capacidade técnica e comprovação de trabalhos realizados em outros municípios Obs: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS					
3	01 - instrutor para coral de idosos - 02 horas semanais- Com experiência em projetos sociais e trabalhos com Idosos. Com disponibilidade para participação em eventos, festivais e demais convites do município, bem como acompanhamento nos ensaios, apresentações e participações dos integrantes da oficina em outras cidades. Necessária apresentação de capacidade técnica e comprovação de trabalhos realizados em outros municípios Obs: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS	BRUNO FERNANDES	HORA	100,00	49,00	4.900,00
5	01 - instrutor para instrumento musical - específico bateria - 04 horas semanais - Com experiência em projetos sociais e trabalhos com crianças e adolescentes. Com disponibilidade para participação em eventos, festivais e demais convites do município, bem como acompanhamento nos ensaios, apresentações e participações dos integrantes da oficina em outras cidades. Necessária apresentação de capacidade técnica e comprovação de trabalhos realizados em outros municípios Obs: Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS	BRUNO FERNANDES	HORA	200,00	49,00	9.800,00
TOTAL R\$.....						34.100,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 18 Meses, (04/12/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 Meses (04/12/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência, e serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pelo CRAS.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.



6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	480	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos



recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHORA MIRIANE ELIAS DE CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 69/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/06/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA
GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA
CPF Nº. 081.472.759-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 170/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/06/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

48765338	Raquel Maria Fernandes	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48703690	Raquel Sanyos Rodrigues Rocha	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48705421	Renata Gomes Ryz	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48700410	Ricardo Ribeiro Da Silva	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48704327	Rogeria Pereira Alba	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48701446	Rosane D'Alagol	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48703337	Rosalei Da Silva Machado	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48704119	Roselene Fancos	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48703311	Rosana Trasca De Oliveira	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48702324	Rozimara Da Silva Locks	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48702361	Sabete Kossman	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48700703	Safarge Assunção Da Silva	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48704743	Socia Maria Bianchin	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48703652	Sofiaay Cristela De Souza	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48701129	Sulamara Da Silva De Lima	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48706811	Susan Malta Genseli	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48705472	Tainete Silva Cabral	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48701083	Tacila Maria Beila	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48702417	Tereza Andreani	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48703654	Thaís Aparecida Cordeiro	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48701938	Thaís Duraceno Cavalcão	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48702659	Wérica Maiza Rodrigues	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI
48702790	Zuleide Ribeiro Morais	PROFESSOR REDE MUNICIPALCMEI

Contrato	CONTRATO Nº. 14.7418 - Processo Insurgência Nº. 14.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	VIAMANTO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 01.819.002/01-11
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO DE 4.500 HORAS DA ESCAVADORA HIDRÁULICA PC 10 KOMATSU PERFECCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RUAIS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 130.317 (cento e trinta e dois mil e trezentos e dezesseis reais)
Prazo de Vigência/Execução	at 31/08/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 14.7418 - Processo Insurgência Nº. 14.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - CNPJ nº. 01.656.738/001-55
Objeto	FORNECIMENTO DE TERMO DE INFORME SOBRE O LIXO (SEPARAÇÃO E COLETA SELETIVA) PARA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO FOMENTADA PELA SECRETARIA I AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 74.990 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência/Execução	at 31/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 14.7418 - Processo Insurgência Nº. 14.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO SS LTDA - CNPJ nº. 18.164.011/001-34
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, SEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO Nº 14/2018-012018.
Valor	a) Plantão de 12 horas (três horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira das 19h00 a 07h30hrs, R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos reais) plantão; b) Plantão médico de 24h (vinte e quatro horas), aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) plantão;
Prazo de Vigência/Execução	at (04/06/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 14.741/18 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2018 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2304.002317016-34
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	UNIPESCO - Indústria e Comércio de Híbridos Energéticos Ltda - CNPJ nº. 33.334.118/001-24
Objeto	Aquisição de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) de energia elétrica, para uso exclusivo de professores, em substituição às unidades abastecidas anteriormente, por parte de escolas em Fátima, Rio Claro e Maracá, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Edital do Pregão (Anexo I da Fofa) Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, as quais integram este instrumento, objeto de contratação.
Valor	R\$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais)
Prazo de Vigência/Execução	12 (doze) meses, (04/06/2018)
Data assinatura	04 (quatro) dias do mês junho de 2018
Contrato	CONTRATO Nº. 16.7418 - Processo Insurgência Nº. 16.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	ACRABEL CAMINHOS LTDA - CNPJ nº. 14.600.107/001-44
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSORCIO DO PARA-BRISA DO MICRO ÔNIBUS VOLARE VAVI PLACAS ANO 14/17 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEÇAS E SERVIÇOS PARA MICRO ÔNIBUS ANO 1989 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 1.072,82 (um mil, quinhentos e oventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência/Execução	at 04/09/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 14.7418 - Pregão Nº. 14.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	CALLCLOSERVÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP - CNPJ nº. 01.071.115/001-31
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO IMPRESSO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 18.500,00 (dezoito e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência/Execução	18 Meses, (04/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/06/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 14.7418 - Pregão Nº. 14.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME - CNPJ nº. 01.821.433/001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 17.495,18 (dezoisete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
Prazo de Vigência/Execução	18 Meses, (04/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/06/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 12.7418 - Pregão Nº. 12.7418
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 74.995.380/001-43
Contratada	GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA - CNPJ nº. 21.863.453/001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

41701171	Anabelle De Oliveira Passun	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41702541	Arthur Adara Silva/Alziar Badurack	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703563	Chelso Gregorio Ceecho	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41701141	Diane Da Silveira	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41701859	Felipe Eduardo Kafer	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703581	Fernando Frazat	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41701729	Jessica Simão Da Lima	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41702932	Rocatan Trindade Paçol	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703142	Joze Valmir Fischer	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41701722	Marcelo Frank Zarnadel Dos Santos	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703180	Nadefel Bottega Meneser	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703924	Priscila Bibiano De Almeida	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703076	Renato Rebelar	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41700552	Roclan Mateus Amaral	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41701838	Rozana Vidal Dos Santos	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41700543	Rozana Roberti	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703849	Silviane Aguires Costa	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703365	Vanderson Henrique Ronsani	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41703305	Viviane Klich	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41704372	Blanca Eluiza Roberti Goncalves	TERAPEUTA OCUPACIONAL
41702757	Lucimara Dos Santos Morcyla Ferreira	TERAPEUTA OCUPACIONAL
41703597	Renan Seppel	TOPOGRAFO
41701464	Adaleide Tiago Martins Braz	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
41704125	Cleusa Antunes Da Silva	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
41701851	Fernanda Mosole	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
41703710	Maria Daniela Mendes	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
41703345	Sarah Tamara Cordeiro Hilgenberg	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Prazo de vigência/aceção	18 Meses, (04/12/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/06/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 11/2018 - Pregão Nº. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.383/0001-03
Contratada	GERSON FERREIRA DA ROCHA-SIE - CNPJ nº. 19.563.311/0001-13
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 21.483,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência/aceção	12 Meses, 05/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.383/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO JIALINSKI - EPP - CNPJ nº. 29.116.668/0001-00
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, PISO CERÂMICO E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 34.119,33 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e trinta e três centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.383/0001-03
Contratada	ELETRODOMESTICOS SOHENSE LTDA - CNPJ nº. 29.854.336/0001-52
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, PISO CERÂMICO E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 37.736,50 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.383/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ nº. 05.600.011/0001-93
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A CARREGADEIRA DOOSIN DE 100, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL, E DESENVOLVIMENTO LERANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018
TERMO ADITIVOS	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2018, para integração do 1º Pregão Nº. 11/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.383/0001-03
Contratada:	COLLA & DI DOMENICO LTDA - EPP - CNPJ nº. 11.075.231/0001-28
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 11/2018, celebrado entre as partes em 29/05/2017.
Vigência/aceção:	até 30/03/2019
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 24/05/2018
TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 449/2017, para integração do 2º Termo de preços nº 20/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.383/0001-03
Contratada:	QUILANTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 19.811.651/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de valor do Contrato em R\$ 29.273,36, sendo que houve alguns itens Reduzidos que não foram essenciais desta forma temos o valor a ser colocado de R\$ 21.051,81 conforme planilha, o valor do Aditivo a ser pago será de R\$ 5.221,55 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018

Há quanto tempo eu te espero pôis que bem conheço as graças da que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor.
 Quanto disposto a fazer tudo por ti; mas falo, dizem-me que uma uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma,
 porque tu sabes quanto posso peralta Deus e quanto desfeito eu tenho de suavizar as misérias humanas. Pobre amigo meu.
 Teu é a criação de teu coração e como parte em todas as tuas angústias.
 Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha pregação para restituír a paz na tua família... tens desejo de conseguir
 algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma inibição... queres a tua
 saúde ou talvez a que muito estejas? Coragem para tudo ódeus.
 Não temas, não temas, não temas porque eu levarei contigo as tuas doas ahi, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as
 outras coisas eu bem vejo que tu descejas alguma graça que há tempo me pedes.
 Não tardas a hora em que há de obrá-la, tem fé e esperanças!
 Uma coisa, porém, eu desejo de ti.
 Quero que sejas mais assíduo a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima; quero que propagues a
 minha devoção e ajude os meus pobres! Ora quanto isso me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça queles que socorrem
 os outros por meu amor e bem sabes quanto favores são cobrados por esse meio.
 Quando com volta lá, tem recorda a mim como o pão dos pobres não é pão, são alendidos por mim! Invocam-me para te lá em
 um negócio, para achar um objeto perdido, para a salvação de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de algum afastado
 do bem, ou, por outras palavras, para fazer a tua miséria está a meu cargo, óbvia de Deus tudo o que me pedires e ainda mais coisas.
 E tu temes que eu não faça tudo quanto tu me pedes?
 Não penso nisso, porque pretiro muito as prerrogativas concedidas por
 Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e nemem pedir-me, pensando que me importunam.
 Quanto é limitado, meu bom amigo!
 Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo daré remédio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta às tuas ocupações
 não te esqueças do que te recomendei; vem sempre procurar-me porque eu te espero; nas visitas não de ser-me sempre agradável,
 porque amigo é obrigado como eu não ousaria.
 Bendize no coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria.
 Amém.
 Mostra invariável fé e devoção, em ação de graças por um grande benefício recebido.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1626

Página 47 / 052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 14/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.-CNPJ Nº. 01.631.022/0001-12
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO DE 4.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 KOMATSU PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 7.076,17 (Sete Mil e Setenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)
Prazo de vigência/ Execução	até 21/08/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 15/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.-CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
Objeto	FORNECIMENTO DE TÁBUA INFORMATIVA SOBRE O LIXO (SEPARAÇÃO E COLETA SELETIVA) PARA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
Prazo de vigência/ Execução	Até 31/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 17/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S/S LTDA-CNPJ Nº. 18.106.931/0001-34
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.
Valor	Planilha de 13h30min (Treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira das 16h00 a 07h30min. R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos reais)planilha. Planilha médica de 24h (vinte e quatro horas), aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. R\$ 2.530,00 (dois mil, e quinhentos reais)planilha.
Prazo de vigência/ Execução	até 03/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/06/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 166 / 2018 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53.
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MOVESCO-Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda-CNPJ Nº. 93.234.789/0001-26
Objeto	Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor	R\$ 123.700,00 (cento e vinte três mil, setecentos reais).
Prazo de vigência/ Execução	12 (doze) meses, (03/06/2019).
Data assinatura	04 (quatro) dias do mês junho de 2018

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2018-Processo dispensa Nº. 23/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGRABEL CAMINHOS LTDA-CNPJ Nº. 15.600.107/0001-48
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO PARA-BRISA DO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 4X4 PLACAS AXN 0274 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEÇAS E SERVIÇOS PARA MICRO ÔNIBUS AVIN 9587 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 6.592,80 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	até 03/09/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 168/2018-Pregão Nº. 75/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEICINICALDA. – EPP-CNPJ Nº. 04.071.210/0001-21
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO IMPRESSO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (04/12/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/06/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 169/2018-Pregão Nº. 69/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME-CNPJ Nº. 04.632.453/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 17.459,10 (dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (04/12/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/06/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 170/2018-Pregão Nº. 69/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILBERTO BRUNO FERNANDES CAMARGO BIZERRA-CNPJ Nº. 28.662.053/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (04/12/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/06/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 171/2018-Pregão Nº. 71/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GERSON FERREIRA DA ROCHA-ME-CNPJ Nº. 19.566.316/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 07/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora	CARLOS BRUNO MALINSKI-EPP-CNPJ Nº. 78.146.688/0001-60
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, PISO CERÂMICO E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 34.719,10 (trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora	ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA-CNPJ Nº. 79.864.336/0001-52
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, PISO CERÂMICO E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 37.736,50 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/06/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 84/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	COLLA & DI DOMENICO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 228/2017 celebrado entre as partes em 29/05/2017.
Vigência/execução:	até 30/03/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 25/05/2018

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 440/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 20/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 29.275,36, sendo que houve alguns serviços licitados que não foram executados desta forma temos o valor a ser glossado de R\$ 24.051,61 conforme planilha, o valor do aditivo a ser pago, será de R\$ 5.223,75 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 30/05/2018

Cc:1271243

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pessoa Física - Alvaro II Colaborador da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.

ON
ORGANIZAÇÃO
NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site.

2607400879

<http://dioems.com.br/>